

EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EQT) – 2026.2

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB)

TIPO DA PROVA

1



ATENÇÃO!

Confira o TIPO da sua prova com o que está indicado no seu CARTÃO DE REPOSTAS.

**DIVERGÊNCIA NO TIPO DEVE
SER COMUNICADA AO FISCAL
DA SALA.**



É proibido o uso de aparelhos eletrônicos.



Não é permitido comunicar-se com outros candidatos.



Não é permitida a consulta a livros, apostilas ou anotações.

INFORMAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

SUA PROVA

- Este caderno contém **25 (vinte e cinco)** questões objetivas **2 (duas)** discursivas.

TEMPO

- Você dispõe de **4 (quatro) horas** para a realização da prova, incluindo o tempo para marcação do Cartão de Respostas e das Folhas de Textos Definitivos;
- **2 (duas) horas** após o início da prova, é possível retirar-se da sala, sem levar o caderno de questões nem qualquer tipo de anotação de suas respostas;
- **30 (trinta) minutos** antes do término do período de prova, é possível retirar-se da sala, **levando o caderno de questões**.

INFORMAÇÕES GERAIS

- No Cartão de Respostas e nas Folhas de Textos Definitivos, confira seus dados pessoais, especialmente nome, número de inscrição e documento de identidade;
- Verifique se os dados que constam nesta capa estão de acordo com os que aparecem no seu Cartão de Respostas e Folhas de Textos Definitivos. Caso haja alguma divergência, comunique imediatamente ao fiscal de sala para que sejam adotadas as devidas providências;
- Use somente caneta esferográfica, fabricada em material transparente, com tinta preta ou azul;
- Assine seu nome apenas no espaço reservado no Cartão de Respostas e nas Folhas de Textos Definitivos;
- O preenchimento do Cartão de Respostas e da Folhas de Textos Definitivos é de sua responsabilidade e não será permitida a substituição em caso de **erro** cometido por você;
- Para fins de avaliação, serão levadas em consideração apenas as marcações realizadas no Cartão de Respostas e nas Folhas de Textos Definitivos;
- Os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização das provas

Boa prova!

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB)

1

A auditoria independente das demonstrações financeiras das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB) é regulamentada pela Resolução BACEN nº 4.910/2021 e pela Resolução CMN nº 5.067/2023. Essas normas estabelecem requisitos para a contratação, execução e relatório da auditoria, com o objetivo de assegurar a transparência, confiabilidade e integridade das informações financeiras divulgadas ao mercado e aos órgãos reguladores.

Dentre os aspectos fundamentais dessas resoluções, incluem-se a obrigatoriedade da auditoria independente para determinadas instituições, os critérios para a contratação de auditores, as responsabilidades do auditor e da instituição auditada, e a necessidade de comunicação de fatos relevantes ao Banco Central do Brasil.

Com base nas normas mencionadas, assinale a afirmativa correta.

- (A) A Resolução CMN nº 5.067/2023 determina que todas as instituições financeiras, independentemente de seu porte e do volume de seus ativos, devem obrigatoriamente contratar uma firma de auditoria independente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para auditar suas demonstrações financeiras anuais.
- (B) A Resolução BACEN nº 4.910/2021 estabelece que os auditores independentes devem comunicar diretamente ao Banco Central do Brasil qualquer irregularidade detectada durante a auditoria, sem necessidade de prévia comunicação à administração da instituição auditada. Essa exigência visa preservar a confidencialidade do processo de auditoria e evitar possíveis interferências na investigação.
- (C) A Resolução CMN nº 5.067/2023 reforça que as instituições financeiras sujeitas à auditoria independente devem garantir total acesso dos auditores às informações e documentos necessários para a execução do trabalho, além de serem responsáveis por implementar mecanismos eficazes de governança e controles internos para assegurar a qualidade das informações financeiras.
- (D) De acordo com a Resolução BACEN nº 4.910/2021, a responsabilidade pela elaboração das demonstrações financeiras auditadas recai sobre os auditores independentes, uma vez que são eles os responsáveis por garantir que as informações divulgadas estejam em conformidade com os princípios contábeis e regulatórios aplicáveis.
- (E) A Resolução CMN nº 5.067/2023 estabelece que a substituição da firma de auditoria independente deve ocorrer obrigatoriamente a cada três anos para todas as instituições financeiras reguladas, como forma de evitar conflitos de interesse e aumentar a imparcialidade dos auditores.

2

Em auditoria financeira externa e independente de uma instituição financeira de médio porte, o auditor verificou que, na data-base de análise, havia três tipos de captações: R\$ 400.000,00 em depósitos a prazo vencendo em 25 dias; R\$ 300.000,00 em instrumentos financeiros com vencimento em 40 dias, mas com possibilidade de resgate a qualquer momento sem penalidade; e R\$ 200.000,00 em compromissadas com títulos do próprio conglomerado, vencendo em 60 dias e sem liquidez antecipada.

De acordo com a definição de captações de varejo e os critérios de liquidez, o total que deve ser classificado como captação de varejo com vencimento ou liquidez inferior a 30 dias é de

- (A) R\$ 700.000,00.
- (B) R\$ 400.000,00.
- (C) R\$ 600.000,00.
- (D) R\$ 900.000,00.
- (E) R\$ 500.000,00.

3

A Resolução BACEN nº 4.910/2021 dispõe sobre a prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Avalie se são vedadas a contratação e a manutenção de auditor independente por parte das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil caso fique configurada uma das seguintes situações, entre outras:

- I. Ocorrência de quaisquer hipóteses de impedimento ou incompatibilidade para a prestação do serviço de auditoria independente previstas em normas emanadas da Comissão de Valores Mobiliários ou do Conselho Federal de Contabilidade.
- II. Participação, direta ou indireta, do auditor independente, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, no capital da instituição auditada, em sua controladora ou em suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto.
- III. Existência de operação ativa ou passiva contratada com a instituição auditada, com sua controladora ou com suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, inclusive por meio de fundos de investimento por elas administrados, de responsabilidade ou com garantia do auditor independente, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na instituição.
- IV. Pagamento de honorários e reembolso de despesas do auditor independente, relativos ao ano-base das demonstrações financeiras objeto de auditoria, pela instituição auditada, isoladamente, ou em conjunto com sua controladora ou suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, com representatividade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do faturamento total do auditor independente naquele ano.

São de fato situações que vedam a contratação e a manutenção de auditor independente as situações

- (A) I e II, apenas.
- (B) III e IV, apenas.
- (C) I, II e III, apenas.
- (D) II, III e IV, apenas.
- (E) I, II, III e IV.

4

A Resolução CMN nº 4.956/2021 (e suas alterações) prevê o limite máximo de 30% (trinta por cento) do Patrimônio de Referência (PR) para a exposição em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Na mesma Resolução, destaca-se que o Banco Central do Brasil poderá alterar este limite, observado

- (A) o valor mínimo de 10% (dez por cento) e o valor máximo de 55% (cinquenta e cinco por cento) do PR.
- (B) o valor mínimo de 12% (doze por cento) e o valor máximo de 70% (setenta por cento) do PR.
- (C) o valor mínimo de 15% (quinze por cento) e o valor máximo de 75% (setenta e cinco por cento) do PR.
- (D) o valor mínimo de 20% (vinte por cento) e o valor máximo de 60% (sessenta por cento) do PR.
- (E) o valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o valor máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) do PR.

5

A Resolução BCB nº 279/2022 estabelece critérios contábeis e de divulgação aplicáveis a instrumentos financeiros no âmbito das instituições supervisionadas. A norma foi atualizada para incorporar categorias de títulos sustentáveis emitidos por instituições financeiras. Essas classificações buscam aumentar a transparência quanto à destinação dos recursos captados no mercado. O enquadramento adequado desses instrumentos é relevante para a consistência das demonstrações financeiras. Também contribui para a avaliação de riscos e da governança financeira das instituições.

Durante a auditoria independente das demonstrações financeiras de uma instituição financeira que realizou emissões de títulos no mercado de capitais, a equipe de auditoria analisou a documentação referente à classificação contábil e à destinação dos recursos captados. Entre os instrumentos emitidos estavam títulos vinculados a projetos ambientais, iniciativas sociais e compromissos de desempenho sustentável assumidos pelo emissor. A análise considerou os conceitos definidos na Resolução BCB nº 279/22, especialmente quanto às categorias de títulos sustentáveis reconhecidas pela regulamentação prudencial.

Nesse contexto normativo, considere os seguintes termos e definições.

Termos

1. Títulos Verdes
2. Títulos Sociais
3. Títulos de Sustentabilidade
4. Títulos Vinculados a Metas de Sustentabilidade

Definições

- () Títulos de dívida cujos recursos captados possuem destinação livre, mas o emissor assume compromisso de alcançar objetivos previamente definidos relacionados a melhorias ambientais, sociais ou ambas.
- () Títulos de dívida cujos recursos captados são destinados exclusivamente ao financiamento ou refinanciamento de projetos que gerem benefícios ambientais.
- () Títulos de dívida cujos recursos captados são destinados exclusivamente ao financiamento ou refinanciamento de projetos que gerem benefícios sociais.
- () Títulos de dívida cujos recursos captados são destinados ao financiamento ou refinanciamento de projetos que gerem simultaneamente benefícios sociais e ambientais.

Essas definições correspondem, respectivamente, aos termos

- (A) 4 – 1 – 2 – 3.
- (B) 1 – 2 – 3 – 4.
- (C) 2 – 1 – 4 – 3.
- (D) 3 – 2 – 1 – 4.
- (E) 4 – 2 – 1 – 3.

6

Marcos, gerente de riscos de um banco comercial de médio porte, analisava a carteira de crédito da instituição após a concessão de diversos financiamentos a empresas do setor de construção civil. Um dos clientes, a Construtora Horizonte Ltda., passou a apresentar atrasos recorrentes em suas obrigações, além de deterioração significativa de sua situação econômico-financeira, evidenciada por queda acentuada do faturamento e aumento do endividamento. Apesar disso, a área comercial defendeu a manutenção da classificação de risco original da operação, alegando que o contrato estava garantido por alienação fiduciária de imóvel e que, até o momento, não havia inadimplemento superior a 90 dias. Marcos ponderou que, além do atraso, deveriam ser considerados fatores qualitativos e a capacidade de pagamento do tomador, para fins de classificação do risco e de constituição de provisão.

Com base nas normas vigentes do Banco Central do Brasil sobre classificação das operações de crédito, provisão e modalidades, assinale a afirmativa correta.

- (A) A existência de garantia real impede a reclassificação da operação para o nível de risco mais elevado, devendo a provisão permanecer inalterada enquanto o atraso não ultrapassar 90 dias.
- (B) A classificação do risco da operação deve considerar exclusivamente os dias de atraso, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos relacionados à situação econômico-financeira do tomador.
- (C) A instituição deve classificar a operação considerando aspectos quantitativos e qualitativos do tomador e da própria operação, podendo reclassificá-la para um risco superior, ainda que o atraso seja inferior a 90 dias.
- (D) A reclassificação da operação somente pode ocorrer após o vencimento integral do contrato firmado entre as partes, sendo vedada a alteração do *rating* durante a vigência normal da operação.
- (E) A provisão para perdas deve ser calculada com base no valor garantido da operação, considerando a garantia como parâmetro principal e desconsiderando o saldo devedor total para fins de constituição da provisão.

7

Durante a auditoria independente do sistema de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT) de uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, verificou-se que a política interna se encontrava formalmente aprovada pelo órgão de administração, contemplando metodologia de classificação de risco, critérios de monitoramento e fluxos de comunicação de operações suspeitas.

À luz da Lei nº 9.613/1998, da Resolução CMN nº 4.753/2019 e da Circular BCB nº 3.978/2020, analise as afirmativas a seguir e assinale a **incorreta**.

- (A) A adoção da classificação baseada em risco permite à instituição graduar a intensidade dos mecanismos de controles conforme o perfil do cliente, não sendo exigida uniformidade de procedimentos para todos os níveis de risco identificados.
- (B) Para a instituição comunicar operação suspeita é necessária a existência de elementos que indiquem indícios consistentes de prática criminosa e a prévia confirmação interna da materialidade do ilícito para evitar reporte indevido às autoridades competentes.
- (C) A responsabilidade pela implementação e efetividade da política de PLD/FT recai sobre a instituição como um todo, demandando estrutura de governança compatível com seu porte e perfil de risco, com definição clara de atribuições da alta administração e mecanismos permanentes de monitoramento.
- (D) O dever de sigilo quanto às comunicações realizadas ao COAF impede o compartilhamento de informações a cliente ou a terceiros não autorizados, não obstante, contudo, o compartilhamento interno entre áreas da própria instituição, para fins de análise de risco e fortalecimento dos controles internos.
- (E) A política de PLD/FT deve observar critérios de proporcionalidade em relação ao porte, à complexidade e ao perfil de risco da instituição, devendo ser objeto de revisão periódica para assegurar sua aderência às exigências regulatórias e à evolução das melhores práticas internacionais.

8

Durante reunião do comitê de risco de uma instituição financeira, a diretoria discutiu os efeitos econômicos e contábeis das principais operações realizadas no período.

Foram feitas as seguintes afirmações:

- I. A emissão de CDB aumenta o passivo da instituição e gera obrigação de pagamento futuro ao investidor, independentemente da destinação dos recursos captados.
- II. A concessão de financiamento imobiliário representa operação ativa, ainda que os recursos utilizados tenham origem em captação de depósitos à vista.
- III. A captação por meio de letras financeiras transfere risco de crédito do tomador final para o investidor que adquire o título.
- IV. A aplicação de recursos próprios em títulos públicos federais caracteriza operação ativa, pois envolve alocação de recursos com expectativa de retorno.

Considerando os conceitos econômico-financeiros das operações ativas e passivas das instituições financeiras, estão corretas as afirmativas

- (A) I e II, apenas.
- (B) I, II e IV, apenas.
- (C) II e III, apenas.
- (D) III e IV, apenas.
- (E) I, II, III e IV.

9

De acordo com a Lei nº 14.286/2021 que, entre outras atos, dispõe sobre o mercado de câmbio brasileiro, o capital brasileiro no exterior, o capital estrangeiro no País e a prestação de informações ao Banco Central do Brasil, as operações no mercado de câmbio podem ser realizadas somente por meio de instituições autorizadas a operar nesse mercado pelo Banco Central do Brasil, na forma do regulamento editado por essa autarquia.

Com relação às responsabilidades da instituição autorizada a operar no mercado de câmbio, considere as atribuições a seguir:

- I. Identificação e qualificação de seus clientes.
- II. Classificação da finalidade da operação no mercado de câmbio.
- III. Asseguramento do processamento lícito de operações no mercado de câmbio.

A instituição autorizada a operar no mercado de câmbio é responsável por

- (A) I, somente.
- (B) I e II, somente.
- (C) I e III, somente.
- (D) II e III, somente.
- (E) I, II e III.

10

Com relação à estipulação de pagamento em moeda estrangeira de obrigações exequíveis no território nacional, considere os tipos de contratos a seguir:

- I. Contratos e títulos referentes ao comércio exterior de bens e serviços, ao seu financiamento e às suas garantias.
- II. Contratos de arrendamento mercantil celebrados entre residentes, com base em captação de recursos provenientes do exterior.
- III. Contratos celebrados por exportadores em que a contraparte seja concessionária, permissionária, autorizatória ou arrendatária nos setores de infraestrutura.

De acordo com a Lei nº 14.286/2021, que, entre outros atos, dispõe sobre o mercado de câmbio brasileiro, o capital brasileiro no exterior, o capital estrangeiro no País e a prestação de informações ao Banco Central do Brasil, a estipulação de pagamento em moeda estrangeira de obrigações exequíveis no território nacional é admitida nas seguintes situações:

- (A) I, somente.
- (B) I e II, somente.
- (C) I e III, somente.
- (D) II e III, somente.
- (E) I, II e III.

11

A Resolução CMN nº 4.910/2021 e alterações, editada pelo Conselho Monetário Nacional e aplicada pelo Banco Central do Brasil, estabelece as regras sobre a prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Com relação à substituição periódica do auditor independente em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, avalie, com base na Resolução CMN nº 4.910/2021, as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa.

- () As instituições devem proceder à substituição do responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e de qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, após emitidos relatórios relativos a cinco exercícios sociais completos e consecutivos.
- () As instituições devem observar o intervalo mínimo de três exercícios sociais completos para o retorno do responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, contados a partir da data de substituição.
- () Quando a dispensa da auditoria independente decorrer de decisão unilateral da instituição, esta deverá aguardar o intervalo mínimo de dez anos para ser auditada, novamente, pelo auditor independente que foi substituído.

As afirmativas são, respectivamente,

- (A) V – V – V.
- (B) V – V – F.
- (C) V – F – V.
- (D) F – V – V.
- (E) V – F – F.

12

Um auditor independente presta serviços de auditoria para uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Com base na Resolução BACEN nº 4.910/2021 e alterações, avalie se a instituição financeira deve assegurar que o auditor independente elabore, como resultado do trabalho de auditoria, os seguintes relatórios elaborados como resultado do trabalho de auditoria:

- I. Relatório das demonstrações contábeis, que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes no relacionamento da instituição com os usuários externos, inclusive, o Banco Central do Brasil.
- II. Relatório do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações financeiras ou nas operações da instituição auditada, evidenciando as deficiências identificadas.
- III. Relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações financeiras ou nas operações da instituição auditada.

Está correto o que se apresenta em

- (A) I, somente.
- (B) I e II, somente.
- (C) I e III, somente.
- (D) II e III, somente.
- (E) I, II e III.

13

A equipe de auditoria independente examina os limites operacionais e a adequação de capital do Banco “B” S.A., em cumprimento às exigências do Banco Central. Durante a avaliação do Patrimônio de Referência (PR), os auditores precisam validar a composição das parcelas que fundamentam a solidez da instituição.

O sócio responsável questiona a equipe sobre a exata segregação contábil e prudencial exigida pelo regulador para a primeira camada de proteção. A compreensão rigorosa da metodologia de cálculo é imprescindível para garantir que a instituição não apresente desenquadramento prudencial. O trabalho exige extrema clareza sobre as parcelas formadoras de cada nível de capital para a correta emissão do relatório e parecer. O cenário demanda domínio técnico sobre as nomenclaturas e as divisões estruturais do patrimônio exigidas pela autoridade monetária.

À luz da Resolução CMN nº 4.955/2021, a base normativa estabelece que o Nível I do Patrimônio de Referência (PR) consiste no somatório do

- (A) Patrimônio Líquido Ajustado e do Capital de Risco.
- (B) Capital Social Integralizado e das Reservas de Lucro.
- (C) Nível Secundário e do próprio Patrimônio de Referência.
- (D) Capital Principal e do Capital Complementar.
- (E) Capital de Nível II e do Adicional de Capital.

14

Durante a auditoria financeira externa e independente de uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a equipe de auditoria examinou as demonstrações contábeis individuais elaboradas com base no COSIF.

A instituição também apresentou demonstrações contábeis consolidadas preparadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro — IFRS.

No curso dos trabalhos, a administração sugeriu apresentar, em um único conjunto, as demonstrações individuais em COSIF e as consolidadas em IFRS, lado a lado.

Além disso, propôs que o relatório do auditor utilizasse a expressão genérica “práticas contábeis adotadas no Brasil”.

A equipe de auditoria avaliou, ainda, a apresentação da demonstração do valor adicionado como informação adicional nas demonstrações consolidadas.

Diante desse cenário, o sócio responsável revisou as orientações aplicáveis à emissão do relatório do auditor independente.

Com base no CTA 03 – EMISSÃO DO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, avalie se as afirmações a seguir são verdadeiras (V) ou falsas (F).

- () Nos relatórios sobre demonstrações contábeis de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, deve ser utilizada a expressão específica “práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil”.
- () Não é apropriada a apresentação conjunta, lado a lado, de demonstrações contábeis individuais elaboradas de acordo com o COSIF e demonstrações contábeis consolidadas elaboradas de acordo com as IFRS, em razão das diferenças entre essas práticas contábeis.
- () Quando a demonstração do valor adicionado for apresentada como informação adicional nas demonstrações contábeis consolidadas, por não ser requerida pelas IFRS, o auditor deve adicionar parágrafo específico após a opinião sobre as demonstrações contábeis básicas.

Considerando as orientações do CTA 03 sobre a emissão do relatório do auditor independente em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, as afirmativas são, respectivamente,

- (A) V – V – V.
- (B) V – V – F.
- (C) V – F – V.
- (D) F – V – V.
- (E) F – F – F.

15

A equipe de auditoria independente conduz os trabalhos anuais nas demonstrações contábeis do Banco “D” S.A. Durante a avaliação do ambiente de controle, o Banco Central do Brasil solicita o acesso formal à documentação. O comitê de auditoria da instituição requer a apresentação da política que garante a imparcialidade dos profissionais. O sócio encarregado instrui a equipe sobre a necessidade de demonstrar a estrutura conceitual de independência adotada. O cenário exige a comprovação das salvaguardas e dos processos internos que monitoram relacionamentos incompatíveis. A validação documental requer o domínio sobre as alterações regulatórias atreladas às normas profissionais vigentes.

Sobre a política de independência e a responsabilidade do auditor independente, avalie as afirmativas a seguir.

- I. Os auditores independentes devem elaborar e manter adequadamente documentada sua política de independência, que deve ficar à disposição do Banco Central do Brasil e do comitê de auditoria da instituição auditada, evidenciando procedimentos de controles internos adotados com vistas a monitorar, identificar e evitar a sua ocorrência.
- II. A política de independência exigida pela regulamentação do Banco Central deve evidenciar estrita e exclusivamente as situações de impedimento previstas de forma expressa na Resolução, sendo dispensada a avaliação de outras ameaças conceituais à imparcialidade abordadas pelas normas do Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis.
- III. A estrutura conceitual de independência da profissão impõe à firma a obrigação contínua de identificar, avaliar e tratar ameaças como as de interesse próprio e autorrevisão, devendo a política documentar os riscos inerentes, as discussões relevantes e as salvaguardas aplicadas para reduzi-los estruturalmente a um nível aceitável e seguro.

À luz da NBC PA 400 – INDEPENDÊNCIA PARA TRABALHOS DE AUDITORIA E REVISÃO e das alterações introduzidas pela Resolução

CMN nº 5.067/2023 na Resolução CMN nº 4.910/2021, está correto o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) I e II, apenas.
- (C) II e III, apenas.
- (D) I e III, apenas.
- (E) I, II, III.

16

Uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil possui comitê de auditoria regularmente constituído. Durante a auditoria das demonstrações financeiras, o auditor independente identificou deficiências relevantes nos controles internos relacionados ao monitoramento de determinadas operações de crédito e verificou que a administração já havia iniciado medidas destinadas à correção das falhas apontadas, sem que, até aquele momento, houvesse evidências de distorções materiais nas demonstrações financeiras. Em reunião realizada durante os trabalhos, surgiram diferentes entendimentos quanto à necessidade de comunicar essas questões ao comitê de auditoria e ao papel da governança no acompanhamento das deficiências identificadas.

Nesse contexto, o auditor independente deverá

- (A) deixar de comunicar as deficiências identificadas ao comitê de auditoria, desde que a administração demonstre ter iniciado medidas corretivas e que as falhas não tenham produzido efeitos relevantes nas demonstrações financeiras.
- (B) avaliar a relevância das deficiências identificadas e comunicar ao comitê de auditoria e aos responsáveis pela governança os assuntos que demandem acompanhamento, ainda que a administração já tenha iniciado medidas corretivas.
- (C) aguardar a conclusão de todos os trabalhos de auditoria para decidir sobre a necessidade de comunicar as deficiências identificadas, pois comunicações dessa natureza somente devem ocorrer após a conclusão da auditoria.
- (D) restringir suas comunicações à administração, já que as questões que envolvem controles internos devem ser submetidas ao comitê de auditoria apenas quando produzirem distorções materiais nas demonstrações financeiras.
- (E) encaminhar imediatamente todas as deficiências identificadas ao Banco Central do Brasil, independentemente de sua natureza, relevância ou da necessidade de comunicação prévia aos responsáveis pela governança.

17

Uma instituição financeira revisou seus procedimentos contábeis em razão da implementação de um novo sistema de gerenciamento de operações e de controles patrimoniais. Durante os trabalhos, a administração discutiu a forma de reconhecimento e evidenciação de determinadas operações, especialmente quanto à necessidade de refletir adequadamente seus efeitos econômicos e de assegurar a qualidade das informações produzidas.

Com base nos princípios gerais aplicáveis ao reconhecimento, à mensuração, à escrituração e à evidenciação contábeis pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, analise as afirmativas a seguir.

- I. Os registros contábeis devem representar adequadamente a substância econômica das operações e dos eventos, não se limitando, necessariamente, à sua forma jurídica.
- II. A inexistência de movimentação financeira em determinada operação impede seu reconhecimento contábil, uma vez que o reconhecimento contábil pressupõe a ocorrência de ingressos ou desembolsos de caixa.
- III. As informações contábeis produzidas pelas instituições financeiras devem ser elaboradas de modo a permitir a adequada compreensão, pelos usuários, da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade.
- IV. A adoção de práticas contábeis consistentes ao longo do tempo contribui para a comparabilidade das informações contábeis, sem impedir a realização de alterações devidamente justificadas.

Estão corretas as afirmativas

- (A) I e II, apenas.
- (B) II, III e IV, apenas.
- (C) I e IV, apenas.
- (D) I, III e IV, apenas.
- (E) I, II, III e IV.

18

Uma instituição financeira de médio porte, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, identificou, ao longo de determinado semestre, aumento expressivo de reclamações de clientes relacionadas a falhas operacionais em seus canais digitais. Paralelamente, a área de gerenciamento de riscos apontou deficiências relevantes nos controles internos associados aos processos de concessão de crédito e de monitoramento de operações. Durante reunião da alta administração, foram apresentadas as seguintes observações:

- **Observação 1:** as deficiências identificadas poderiam ser tratadas exclusivamente pelas áreas operacionais responsáveis, tornando desnecessária qualquer atuação das estruturas de gerenciamento de riscos, de controles internos e de auditoria interna.
- **Observação 2:** o aumento significativo de reclamações de clientes poderia constituir elemento relevante para o aperfeiçoamento dos controles internos, do gerenciamento de riscos e dos mecanismos de governança da instituição.
- **Observação 3:** a atividade de auditoria interna poderia, de forma independente, avaliar a adequação e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança, sem assumir responsabilidades pela execução das atividades operacionais examinadas.

Além disso, alguns administradores defenderam que as falhas identificadas nos controles internos e as reclamações registradas na Ouvidoria deveriam ser tratadas de forma isolada, sem necessidade de compartilhamento de informações entre as estruturas envolvidas, por se referirem a funções organizacionais distintas.

Considerando as observações apresentadas, conclui-se que

- (A) apenas a observação 1 está correta, pois as falhas operacionais e as reclamações de clientes constituem questões de natureza administrativa e não demandam integração com as estruturas de gerenciamento de riscos e de controles internos.
- (B) apenas as observações 1 e 2 estão corretas, uma vez que a auditoria interna deve restringir sua atuação à verificação do cumprimento de procedimentos, sem avaliar a efetividade dos processos de riscos e de governança.
- (C) apenas a observação 3 está correta, as informações produzidas pela ouvidoria não guardam qualquer relação com os processos de gerenciamento de riscos e de controles da instituição financeira, em razão de sua atuação específica.
- (D) todas estão corretas, pois as áreas operacionais, de riscos, de controles internos, de auditoria interna e de ouvidoria possuem atribuições próprias e exercem competências distintas, sem compartilhamento de informações entre si.
- (E) apenas as observações 2 e 3 estão corretas, pois as informações da ouvidoria podem contribuir para a governança da instituição, e a auditoria interna exerce função de avaliação independente, sem assumir atribuições operacionais.

19

Durante a auditoria das demonstrações financeiras de uma instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, o auditor analisou decisões adotadas pela administração na mensuração de ativos e passivos para as quais não havia regulamentação específica expedida pelo Conselho Monetário Nacional ou pelo Banco Central do Brasil. Ao examinar a documentação de suporte, o auditor identificou as seguintes justificativas apresentadas pela administração:

1. Um imóvel utilizado como sede administrativa permaneceu registrado por R\$ 12 milhões, embora avaliação realizada na data-base das demonstrações financeiras apontasse valor justo de R\$ 9 milhões. A administração entendeu que não seria apropriado reduzir o valor contábil do ativo, pois não há intenção de aliená-lo e a expectativa é de recuperação dos preços do mercado imobiliário nos próximos exercícios.
2. Uma obrigação contratual com valor de liquidação previsto em contrato de R\$ 4 milhões foi registrada por R\$ 3,2 milhões. A administração entendeu que esse montante representava melhor o valor esperado de liquidação da obrigação, considerando negociações preliminares mantidas com o credor e o histórico de concessão de descontos em operações semelhantes, embora não existisse acordo formal ou alteração contratual na data-base das demonstrações financeiras.
3. Um equipamento utilizado nas atividades administrativas estava registrado contabilmente por R\$ 5 milhões. Avaliação realizada na data-base das demonstrações financeiras indicou valor justo de R\$ 4,4 milhões. Em documentação encaminhada ao auditor, a administração justificou a mensuração do ativo por R\$ 4,4 milhões com base na inexistência de regulamentação específica aplicável e na necessidade de refletir o valor econômico efetivamente observável para o bem.
4. Um passivo decorrente de obrigação contratual expressamente estabelecida em R\$ 6 milhões foi reconhecido por R\$ 5 milhões. A administração entendeu que esse montante representava melhor o valor econômico esperado para liquidação da obrigação, considerando estudo interno que indicava baixa probabilidade de cobrança integral pelo credor e a existência de precedentes de renegociação em operações semelhantes.
5. Um ativo adquirido por R\$ 8 milhões e cujo valor justo apurado na data-base das demonstrações financeiras era de R\$ 10 milhões foi registrado por esse último valor. Em documentação encaminhada ao auditor, a administração argumentou que a mensuração pelo valor justo proporcionava representação mais fidedigna da situação patrimonial da instituição, uma vez que refletia a valorização observada no mercado e o potencial de geração de benefícios econômicos futuros do ativo.

A justificativa que apresenta o tratamento contábil compatível com os critérios de reconhecimento e mensuração aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil é a

- (A) 1.
- (B) 2.
- (C) 3.
- (D) 4.
- (E) 5.

20

Com relação ao Patrimônio de Referência (PR), ao Patrimônio de Referência Exigido (PRE) e às exigências prudenciais aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, à luz da Resolução CMN nº 4.955/2021 e da regulamentação correlata, avalie as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa.

- () O Patrimônio de Referência (PR) representa a base de capital utilizada para absorção de perdas e para atendimento dos requerimentos prudenciais estabelecidos pela regulamentação aplicável.
- () Uma instituição que mantém Patrimônio de Referência superior ao Patrimônio de Referência Exigido (PRE) está automaticamente dispensada do atendimento de outros requerimentos mínimos de capital e limites prudenciais estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.
- () O PRE busca assegurar que a instituição mantenha capital compatível com os riscos assumidos em suas operações, conforme critérios definidos pela regulamentação prudencial.

As afirmativas são, respectivamente,

- (A) V – V – V.
- (B) V – V – F.
- (C) V – F – V.
- (D) F – V – V.
- (E) F – F – V.

21

No âmbito da auditoria independente das demonstrações contábeis de uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a firma de auditoria submeteu o trabalho à revisão de qualidade antes da emissão do relatório do auditor independente. Durante a revisão, o revisor de qualidade apresentou questionamentos sobre julgamentos relevantes, avaliação de riscos e conclusões alcançadas pela equipe de auditoria. Em razão dessas discussões, o sócio responsável determinou a execução de procedimentos adicionais para obtenção de evidência complementar. Ao final dos trabalhos, surgiu divergência interna quanto às responsabilidades do revisor de qualidade e do sócio do trabalho na formação da opinião de auditoria. O caso exigiu a correta aplicação das disposições da NBC PA 02 – REVISÃO DE QUALIDADE DO TRABALHO.

Conforme a NBC PA 02 – REVISÃO DE QUALIDADE DO TRABALHO, quanto às responsabilidades do revisor de qualidade e do sócio do trabalho, o revisor de qualidade

- (A) integra a equipe de trabalho e compartilha com o sócio do trabalho a responsabilidade pela gestão, supervisão e qualidade da auditoria realizada.
- (B) deve obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para fundamentar diretamente a opinião expressa no relatório do auditor independente emitido.
- (C) assume a responsabilidade técnica pela opinião do auditor sempre que determinar a execução de procedimentos adicionais durante a revisão do trabalho.
- (D) não integra a equipe de trabalho, e sua atuação não altera as responsabilidades do sócio pela gestão e pela qualidade da auditoria, nem exige que obtenha evidência para fundamentar a opinião.
- (E) pode substituir o sócio do trabalho na supervisão da equipe e na revisão dos papéis de trabalho quando identificar deficiência relevante no sistema de gestão da qualidade da firma.

22

Uma sociedade empresária protocolou pedido de autorização para funcionar no âmbito do Sistema Financeiro Nacional perante o Banco Central do Brasil. No curso dos trabalhos de auditoria externa e independente, a equipe examinou o objeto social, os contratos celebrados e as operações efetivamente realizadas pela entidade. Os auditores identificaram atividades de captação, intermediação e aplicação de recursos financeiros, bem como a prestação de serviços de custódia de valores pertencentes a clientes. A administração alegou que tais operações eram meramente acessórias e, por isso, não caracterizariam a sociedade como instituição financeira para fins legais. Diante da relevância do enquadramento jurídico para a observância das normas prudenciais e da regulamentação do Sistema Financeiro Nacional, o sócio responsável determinou a análise do conceito legal de instituição financeira previsto na legislação vigente.

De acordo com a Lei nº 4.595/1964 (que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências) e alterações posteriores, consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas que

- (A) exerçam exclusivamente a intermediação de recursos financeiros de terceiros em moeda nacional, independentemente da realização de outras atividades econômicas acessórias.
- (B) tenham como atividade principal a administração de recursos próprios, excluídas as atividades de custódia de valores pertencentes a terceiros e de aplicação de recursos financeiros.
- (C) realizem exclusivamente operações de crédito com recursos próprios ou de terceiros, desde que autorizadas previamente pelo Banco Central do Brasil para esse fim específico.
- (D) tenham como atividade principal ou acessória a coleta, a intermediação ou a aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, bem como a custódia de valores de propriedade de terceiros.
- (E) desenvolvam exclusivamente atividades de custódia de valores de terceiros e de administração de bens próprios, sem realizar operações de coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros.

23

Uma firma de auditoria independente foi contratada para auditar as demonstrações contábeis de uma instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Antes do início dos trabalhos, o sócio responsável promoveu uma revisão das políticas técnicas da firma para assegurar que os procedimentos de auditoria estivessem alinhados ao conjunto de normas profissionais e regulatórias aplicáveis ao setor financeiro. Durante a reunião de planejamento, surgiram divergências quanto à hierarquia das normas a serem observadas quando existissem disciplinas editadas por diferentes órgãos reguladores e profissionais. A correta definição do referencial normativo mostrou-se essencial para a condução do trabalho, a obtenção de evidência apropriada e suficiente e a emissão do relatório do auditor independente.

Com o fundamento na Resolução CMN nº 4.910/2021, com as alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 5.067/2023, na prestação de seus serviços, é correto afirmar que o auditor independente deve observar

- (A) as normas e os procedimentos de auditoria estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil e, no que não conflitem com estes, aqueles determinados pela Comissão de Valores Mobiliários, pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
- (B) prioritariamente as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, aplicando subsidiariamente aquelas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.
- (C) exclusivamente as normas e os procedimentos de auditoria expedidos pelo Banco Central do Brasil, sendo facultativa a aplicação das normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelos demais órgãos reguladores competentes.
- (D) apenas as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, ficando vedada a aplicação das normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários, pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
- (E) indistintamente todas as normas emitidas pelos órgãos reguladores e profissionais, ainda que exista conflito entre elas, adotando o entendimento técnico que considerar mais adequado ao caso concreto.

24

Com base nas disposições do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif), especificamente no que se refere ao Elenco de Contas, considere a situação de uma instituição financeira que pretende reestruturar seu plano de contas para melhor atender às demandas de seu departamento de controle interno e gestão de riscos.

Considerando as normas de estrutura, manutenção e utilização do elenco de contas, assinale a afirmativa correta.

- (A) As instituições financeiras possuem autonomia para alterar a nomenclatura e a função das rubricas contábeis do elenco de contas do Cosif, desde que tais modificações sejam comunicadas ao Banco Central do Brasil no encerramento de cada semestre civil.
- (B) A estrutura das rubricas contábeis que compõem o elenco de contas do Cosif é formada por cinco componentes obrigatórios: o código, a nomenclatura, a função, a natureza do saldo (devedor ou credor) e o critério de avaliação patrimonial.
- (C) As contas de compensação do Cosif destinam-se ao registro de informações de controle, sendo vedada a utilização desse grupo para o registro de eventos e transações cujos efeitos possam se traduzir em modificações futuras no patrimônio da instituição.
- (D) As contas retificadoras no Cosif devem ser apresentadas de forma segregada em um subgrupo específico denominado “justes Patrimoniais”, de modo a figurar de forma aditiva ao patrimônio líquido da instituição.
- (E) É permitida à instituição a adoção de desdobramentos de uso interno em função de suas necessidades gerenciais, contanto que essas rubricas sejam passíveis de conversão ao nível mais analítico aplicável do elenco de contas do Cosif.

25

Uma instituição financeira passou a oferecer operações estruturadas com derivativos a clientes corporativos, atividade que até então não integrava seu modelo de negócios. A avaliação dos novos produtos identificou riscos que não estavam contemplados nos controles existentes.

Embora as operações tivessem sido aprovadas pela diretoria e os controles continuassem a ser executados regularmente, a instituição decidiu mantê-los inalterados, alegando que nenhuma perda havia sido registrada.

À luz da Resolução CMN nº 4.968/2021, assinale a opção que apresenta a classificação e a fundamentação corretas para a decisão da instituição.

- (A) Compatível com a resolução, pois a ausência de perdas desde o início das novas operações demonstra que os controles existentes permanecem adequados, dispensando sua revisão periódica.
- (B) Compatível com a resolução, desde que os limites de risco aprovados pelo conselho de administração continuem sendo observados pelas áreas responsáveis pelas novas operações.
- (C) Incompatível com a resolução, pois os controles devem ser revistos e atualizados periodicamente para incorporar medidas relacionadas aos novos riscos identificados nas operações com derivativos.
- (D) Compatível com a resolução, devendo os controles ser revistos somente quando a auditoria interna identificar deficiência relevante nos procedimentos aplicados às novas operações.
- (E) Incompatível com a resolução, pois a instituição deveria suspender as novas operações até que os controles aplicáveis fossem previamente aprovados pelo Banco Central.

PROVA DISCURSIVA

QUESTÃO 1

A Resolução CMN nº 5.067/2023 estabelece requisitos para a atuação de auditores independentes nas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. A norma integra o arcabouço prudencial destinado a assegurar a confiabilidade das demonstrações financeiras e a qualidade dos trabalhos de auditoria no Sistema Financeiro Nacional. Entre suas disposições, determina a observância de normas profissionais de auditoria emanadas de diferentes órgãos reguladores e entidades profissionais. Também estabelece critérios para compatibilização dessas normas quando aplicáveis às instituições supervisionadas.

Durante auditoria independente realizada em instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional, o auditor responsável identificou que determinados procedimentos de auditoria foram executados com base apenas em normas profissionais emitidas por entidade de classe. Em análise posterior, verificou-se que algumas dessas práticas não estavam alinhadas às diretrizes prudenciais aplicáveis às instituições supervisionadas pelo Banco Central. A situação demandou avaliação quanto à hierarquia normativa e à correta observância das normas aplicáveis ao trabalho de auditoria.

Com base na Resolução CMN nº 5.067/23, responda, fundamentadamente, em até 30 linhas, ao que se pede a seguir.

- A) Explique a hierarquia normativa que deve orientar a atuação do auditor independente na prestação de serviços de auditoria em instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil.**
- B) Indique como deve ocorrer a aplicação das normas profissionais emitidas por entidades como a Comissão de Valores Mobiliários, o Conselho Federal de Contabilidade e o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil quando o trabalho envolve instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.**
- C) Indique os procedimentos técnicos que o auditor independente deve adotar ao identificar possível conflito entre normas profissionais de auditoria e normas prudenciais estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional ou pelo Banco Central do Brasil.**

RASCUNHO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

QUESTÃO 2

Uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil identificou, ao longo de determinado semestre, aumento significativo de operações envolvendo pessoas jurídicas recentemente constituídas que passaram a movimentar elevados volumes de recursos em curto espaço de tempo, sem justificativa econômica aparente e incompatíveis com seu perfil operacional.

Durante os trabalhos de auditoria independente das demonstrações contábeis semestrais, verificou-se, ainda, a realização de sucessivas transferências entre empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, seguidas de remessas de recursos a terceiros sem relação aparente com as atividades desenvolvidas pelas entidades envolvidas. Adicionalmente, a equipe de auditoria constatou que determinados procedimentos internos destinados à prevenção da lavagem de dinheiro e à identificação de operações atípicas não haviam sido revisados pela instituição nos períodos mais recentes.

Diante desse cenário, parte da administração sustentou que as questões relacionadas à prevenção da lavagem de dinheiro constituíam matéria de responsabilidade exclusiva das áreas operacionais e de conformidade, sem produzir efeitos relevantes sobre a atuação da auditoria independente.

Considerando exclusivamente a situação apresentada e a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, responda aos itens a seguir.

- A) Explique de que forma as operações identificadas pela equipe de auditoria podem ser compatíveis com situações que a Lei nº 9.613/1998 busca prevenir e combater, indicando a finalidade dessa legislação.**
- B) Explique por que o entendimento manifestado pela administração de que a prevenção à lavagem de dinheiro constitui matéria exclusiva das áreas operacionais e de conformidade é incompatível com as responsabilidades do auditor independente no contexto descrito.**

RASCUNHO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

Realização

